

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO
AQUISIÇÃO DE CAVALETE INOX

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente solicitação destina-se a aquisição de cavalete em aço inox para suporte de forno combinado para a unidade Sesc Anápolis.

2. JUSTIFICATIVA

O cavalete em inox será utilizado para suporte do forno combinado a ser instalado na lanchonete da unidade Sesc Anápolis. O forno existente é elétrico e não atende mais a demanda de lanches e refeições produzidas pela unidade, por isso se faz necessária a instalação do forno combinado (modelo do forno: Prática - TSC6), disponibilizado por outra unidade executiva do Sesc Goiás.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	LOCAL DE ENTREGA
1	Cavalete para suporte de forno combinado confeccionado em aço inox, com dimensões: Profundidade:548mm; Largura: 905mm; Altura: 645mm. Estrutura em tubo, suporte das bandejas tipo I, acabamento em aço escovado.	01	UND	Sesc Anápolis

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

4.2. O objeto deverá ser entregue em parcela única, em até 15 (quinze) dias após a emissão do PAF (Pedido ao Fornecedor) emitido pelo Sesc Goiás na unidade Sesc Anápolis, conforme tópico 5 "LOCAIS DE ENTREGA E FATURAMENTO".

4.3. O objeto deverá ser novo, de boa qualidade, entregue em perfeitas condições de utilização.

4.4. O objeto entregue em desacordo ou com problema será devolvido à empresa contratada e deverá ser entregue, na mesma quantidade, sem ônus adicional em até 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.

4.5. Enquanto não ocorrer a substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato.

4.6. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) Houver na entrega produto que esteja com danos, rachaduras, trincados, empeno e sujeiras.
- b) O produto não esteja dentro do padrão solicitado.

5. LOCAL DE ENTREGA E FATURAMENTO

5.1 Sesc Anápolis (CNPJ: 03.671.444/0006-51)

Endereço: Avenida Santos Dumont com Zeca Louza s/n – Bairro Jundiáí, Anápolis, Goiás. Tel.: (62) 3902-6900 / 3902-6901. Horários de Funcionamento: 08h às 17h (segunda à sábado). Contato: Helen Maria.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual).

7. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

7.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1 Cabe à contratada o cumprimento dos prazos de entrega, nas condições e locais definidos e nas quantidades contratadas, a contar da data do recebimento do pedido ou documento equivalente (PAF).

7.1.2 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

7.1.3 Correrá por conta da contratada o transporte de entrega do objeto, bem como, qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência do transporte.

7.1.4 Substituir sem custos adicionais para o Sesc todo o objeto inadequado para o uso ou em desacordo com o padrão exigido neste Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação de desacordo.

7.1.5 Enquanto não ocorrer à substituição ou troca do objeto desta licitação, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades.

7.1.6 Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da contratada intentar reclamações trabalhistas contra a Contratante.

7.1.7 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.8 Atender prontamente a quaisquer exigências do Sesc, inerentes ao objeto do presente termo de referência;

7.1.9 A empresa deverá responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do contrato;

7.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.2.1 O pagamento será efetuado à contratada referente ao fornecimento em questão, no prazo de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato.

7.2.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2.3 Prestar aos empregados da contratada informações, esclarecimentos que eventualmente venham ser solicitados, e que digam respeito à natureza do fornecimento.

7.2.4 Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.2.5 Caberá ao Sesc exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

7.2.6 O Sesc reserva o direito de não receber os objetos em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as penalidades previstas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, devidamente assinada e datada, obedecendo ao edital e seus anexos;

9.2 Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

9.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

9.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

9.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

9.6 A omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, poderá implicar na desclassificação da proposta;

10. DAS PENALIDADES

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

10.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.1.3. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regerem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

10.2 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.3 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

10.4 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no tópico 11. DAS PENALIDADES, item 10.1.2, alínea “c” e dará ao Sesc o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 O prazo de convocação para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc.

10.6 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

11. IMAGEM ILUSTRATIVA - CAVALETE EM AÇO INOX



12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

12.1 Sesc Anápolis

Fiscal: Tiago da Nobrega Stival
Gerente Sesc Anápolis
Matricula: 6177 - CPF 913.717.321-91

Suplente: Helen Maria A. de L. Tkaczuk
Nutricionista
Matricula: 5462 - CPF 961.824.071-15

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Pedro Henrique Pinheiro Gontijo
Chefe da Seção de Logística e Insumos.

Anna Paula Gonçalves de Menezes
Chefe Adjunto da Seção de Logística e Insumos.

Goiânia, 25 de setembro de 2020.